REGIMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 1º

Objeto E Âmbito

1 – O presente regimento estabelece as normas orientadoras de organização e funcionamento do Conselho Administrativo (CA) do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches – Vila do Conde, em obediência ao determinado no artigo 55º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na sua versão consolidada.

2 – O Conselho Administrativo é o órgão deliberativo em matéria administrativa e financeira do Agrupamento de Escolas, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 2º

Composição

O Conselho Administrativo (CA) tem a seguinte composição:

1. Diretor, que preside ao orgão;
2. Subdiretora;
3. Coordenadora Técnica ou quem a substitua.

ARTIGO 3º

Duração Do Mandato Do Membros Do Conselho Administrativo

O mandato dos membros do Conselho Administrativo tem uma duração prevista de quatro anos e inicia-se com a posse do Diretor.

ARTIGO 4º

Competências Dos Membros Do Conselho Administrativo

As competências são as que se encontram previstas no artigo 38º do Decreto-Lei n.º35/2018, de 22 de abril, na sua versão consolidada, e que a seguir enumeram:

1. Aprovar o Projeto de Orçamento Anual do Agrupamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas em Conselho Geral e pela concretização do Projeto Educativo;
2. Elaborar o relatório de Conta de Gerência;
3. Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da Gestão Financeira do Agrupamento;
4. Zelar pela atualização do cadastro patrimonial do Agrupamento;
5. Exercer as demais competências que lhe estão legalmente cometidas, nomeadamente aquelas que resultam de delegações acordadas com os órgãos das autarquias locais.

ARTIGO 5º

Deveres Dos Membros Do Conselho Administrativo

Os membros do Conselho Administrativo têm os seguintes deveres:

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
Telef.: 252 640 490 | Fax: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. administrativos: saafonsosanches@gmail.com

a) Desempenhar conscientemente as tarefas que lhe estão confiadas;
b) Participar na discussão e votação dos assuntos agendados;
c) Contribuir para a eficácia dos trabalhos no Conselho Administrativo.

ARTIGO 6º

Local Das Reuniões

O Conselho Administrativo reúne no gabinete de reuniões da Direção.

ARTIGO 7º

Reuniões

1 – O conselho Administrativo reúne de forma ordinária, uma vez por mês, preferencialmente entre os dias 6 e 12;
2 - O Conselho Administrativo pode reunir-se em sessões extraordinárias por iniciativa do Presidente ou quando requeridas por qualquer dos restantes membros;
3 – O Presidente convoca as reuniões com a antecedência mínima de 48 horas;
4 – O Conselho Administrativo funciona à hora designada, desde que seja verificada a existência de quórum.

ARTIGO 8º

Convocatórias

1. As convocatórias das reuniões são presentes aos membros do conselho com 48 horas de antecedência, relativa à data da sua realização;
2. As convocatórias das reuniões extraordinárias são comunicadas aos restantes membros pelo presidente, com antecedência de 24 horas.

ARTIGO 9º

Deliberações

As deliberações do Conselho Administrativo podem ser tomadas por unanimidade ou por maioria dos seus membros, sendo, neste último caso, obrigatoriamente, registado na ata o resultado da votação.

ARTIGO 10º

Atas Da Reunião

1 - De toda a reunião será lavrada uma ata que obedece a uma numeração sequencial, assinada e rubricada em todas as páginas, também elas numeradas;

2 – Da ata da reunião constará um resumo de tudo o que tiver ocorrido, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, a ordem de trabalhos, os mapas analisados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações;

3 – As atas serão secretariadas pela Coordenadora Técnica;

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
Telef.: 252 640 490 | Fax: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. administrativos: saafonsosanches@gmail.com

4 - A ata é aprovada no final da reunião pelos membros presentes, podendo, se necessário, ser colocados em anexo os documentos de suporte às decisões e/ou deliberações tomadas;

5 - As deliberações de reunião entram em vigor no dia seguinte à sua realização, desde que garantidas as informações aos interessados;

6 – As reuniões terão a duração máxima de 2 horas, salvo interesse em contrário dos seus membros.

ARTIGO 11º

Presença De Outros Elementos

O Conselho Administrativo pode convocar para as suas reuniões o Tesoureiro, o funcionário do ASE ou outros elementos para nela participa, sem direito a voto.

ARTIGO 12º

Casos Omissos

Nos casos omissos no presente regimento, prevalecerá a decisão dos membros do Conselho Administrativo, de acordo com os normativos em vigor.

ARTIGO 13º

Alteração do Regimento

1 – Qualquer elemento do Conselho Administrativo pode propor alterações ao regimento.

2 – As alterações ao regimento são aprovadas por maioria simples dos membros do Conselho Administrativo.

ARTIGO 14º

Disposições Finais

1 – O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

2 – Do Regimento em vigor haverá sempre um original, autenticado com as suas assinaturas e rubricas de todos os membros, depositado nos arquivos dos Serviços administrativos.

Visto e Aprovado pelo Conselho Administrativo em 10 de abril de 2023.

O Presidente do Conselho Administrativo: _____

A Vice-presidente: _____

A Secretária: _____

152390 – AE D. Afonso Sanches
Alameda Flâmula Pais | 4480-881 Vila do Conde
Telef.: 252 640 490 | Fax: Secretaria 252 640 499
URL: www.aedas.edu.pt
Serv. administrativos: saafonsosanches@gmail.com